



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO
"PALÁCIO DIVINO CANDIDO DA SILVA"



PROJETO DE LEI N º 25/CMP/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a regulamentação de cargo de provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o **artigo 16, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno e artigo 47, inciso II da Lei Orgânica**, com obediência ao que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/1988, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palminópolis, um (01) cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar".

Parágrafo Único: São requisitos para o provimento do cargo de Assessor Parlamentar, criado por esta Lei:

- I – Gozar de sanidade física e mental;
- II – Estar no gozo de seus direitos políticos;
- III – Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, enquanto perdurar os efeitos da condenação;
- IV – Demonstrar conhecimento técnico acerca das atividades administrativas e legislativas inerentes à sua função;

Art. 2º. São atribuições inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar:

- I - Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos;
- II - Atender as partes que demandam ao Gabinete e encaminhá-las aos respectivos Órgãos da Administração;
- III - Redigir, registrar e expedir a correspondência do Gabinete;
- IV - Coordenar as providências relativas às audiências a serem concedidas pelo Presidente, reuniões e visitas que o mesmo participou ou que tenha interesse;
- V - Processar a correspondência particular do Presidente, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;



ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO
"PALÁCIO DIVINO CANDIDO DA SILVA"



- VI - Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- VII - Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
- VIII - Receber e registrar o expediente recebido da Prefeitura Municipal e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
- IX - Acompanhar o andamento dos projetos de leis, verificar os prazos dos processos do Legislativo e diligenciar para o adimplemento das datas de sanção, promulgação, publicação e veto;
- X - Promover a organização de coletâneas de Leis, Decretos, Portarias e demais Atos do Governo Municipal, bem como da Legislação Federal e Estadual de interesse da Câmara;
- XI - Enviar à Prefeitura Municipal os Projetos de Leis aprovados, acompanhando sua sanção e veto;
- XII - Receber processos administrativos dirigidos ao Presidente e encaminhar para despacho;
- XIII - Encaminhar para publicação todos os Atos Oficiais do Legislativo;
- XIV - Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de competência do Gabinete do Presidente, bem como nos assuntos de natureza político-administrativa do Legislativo;
- XV - Promover a integração com os diversos órgãos da Câmara, transmitindo as informações e determinações do Chefe do Poder Legislativo;
- XVI - Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores de Palminópolis;
- XVII - Participar ou conduzir a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado;
- XVIII - Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;
- IXX - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Art. 3º A carga horária do cargo de Assessor Parlamentar será de quarenta (40) horas semanais.



ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO
"PALACIO DIVINO CANDIDO DA SILVA"



Art. 4º -A remuneração inerente ao cargo de Assessor Parlamentar consta no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - O ato de nomeação para o cargo de Assessor Parlamentar será fundado em critério de confiança e deve observar os requisitos aplicáveis à investidura dos cargos de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração, pela Presidência.

Art. 6º - Fica extinto, no âmbito da Câmara Municipal de Palminópolis, o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, instituído pela Lei Municipal nº 39/PMP/2019.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de março de dois mil e vinte e dois (1º/03/2022).

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).


LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Vereador Presidente


FERNANDO ALVES DA CUNHA FILHO
Vereador Vice-Presidente


GRAZIANE VITORINO SANTANA
Vereador 1º Secretário


ANIZIO PAULINO DOS SANTOS NETTO
Vereador 2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO
"PALÁCIO DIVINO CANDIDO DA SILVA"



ANEXO I-PORJETO DE LEI Nº 25/CMP/2022

Cargo	Carga Horária	Nível	Vagas	Vencimento
Assessor Parlamentar	40 horas	Médio	01	R\$ 4.799,90


LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Vereador Presidente


FERNANDO ALVES DA CUNHA FILHO
Vereador Vice-Presidente


GRAZIANE VITORINO SANTANA
Vereador 1º Secretário


ANIZIO PAULINO DOS SANTOS NETTO
Vereador 2º Secretário